

Ante o exposto, intime-se o requerente para se defender das falhas indicadas pela Unidade de Auditoria Interna (UAI) no parecer técnico conclusivo de ID 9375632, oportunidade em que poderá requerer a produção de provas, sob pena de preclusão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a teor do art. 36, § 7º, da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 628 , DE 19/09/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202403882

Descrição sintética do serviço a ser executado: Atuação nos Pontos de Transmissão conforme Art. 70 da Resolução TRE/ES 24/2024

Período do evento: De 02/10/2024 até 07/10/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Anchieta	ES	02/10/2024	07/10/2024	Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO							
Anchieta	4	5,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 253,29)	R\$ 0,00	R\$ 3.106,55
		5,50					R\$ 3.106,55
							R\$ 3.106,55

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO	CJ-02	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 0,00	R\$ 3.106,55

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

## EDITAIS

### EDITAIS

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600052-81.2021.6.08.0000

PROCESSO : 0600052-81.2021.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

**RELATOR : Vice-Presidente - Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

INTERESSADA : SORAYA GIACOMIM FAVERO TONON

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

INTERESSADA : JEANNY GRAZIELLE GARCIA

INTERESSADO : JORGE SILVA

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO : SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600052-81.2021.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Execução - Cumprimento de Sentença, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

INTERESSADO: JORGE SILVA

INTERESSADA: SORAYA GIACOMIM FAVERO TONON, JEANNY GRAZIELLE GARCIA

Advogado do(a) REQUERIDO: MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Requerido SOLIDARIEDADE - ESTADUAL, através de seu advogado acima identificado, para proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 86.740,79 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), referentes a recursos do fundo partidário irregularmente utilizados, e de R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos), provenientes de recebimento de recursos de origem não identificada, devidamente atualizados, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, nos moldes do art. 58, § 2º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo: